

## UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS, ENGENHARIAS E TECNOLOGIAS

### RESOLUÇÃO n. 28/2009/UNACET

Aprova critérios para a o uso de TCC's e TFG's como projetos de extensão aplicados externamente atendendo a comunidade e internamente para atender as necessidades da UNESC.

O Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências Engenharia e Tecnologias – UNACET, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, no uso das atribuições previstas no art. 19, inciso II, alínea “f” do Regimento Geral da UNESC, e tendo em vista as deliberações do colegiado em reunião do dia 11 de novembro de 2009.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, o uso dos TCC's (Trabalho de Conclusão de Curso) e TFG's (Trabalho de Final de Graduação) da Unidade Acadêmica de Ciências, Engenharias e Tecnologias – UNACET em projetos de extensão.

Art. 2º – Os TCC's e TFG's deverão obrigatoriamente atender o item 7.1 quadro 1 (áreas temáticas) especificadas na Política de Extensão da UNESC, resolução do CONSU número 06/2008. Destas áreas temáticas elege-se aquelas em que os cursos de tecnologia ligados a UNACET relacionam-se diretamente, com destaques para Direitos Humanos e Justiça, Meio Ambiente e Tecnologia e Produção.

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

Art. 3º – Os trabalhos deverão contemplar dois ambientes, externamente a universidade e internamente atendendo as necessidades do campus da UNESC.

§ 1º No ambiente externo, deverá ter caráter de ação comunitária seja filantrópica ou não;

§ 2º No ambiente interno, deverá atender a demanda da UNESC no que se refere aos aspectos das engenharias, arquitetura e meio ambiente;

Art. 4º – Os trabalhos deverão passar pela aprovação da UNACET para garantir o caráter de ação extensionista.

Art. 5º – O Acadêmico deverá estar matriculado na disciplina de TCC/TFG e o período de execução de cada projeto não poderá ultrapassar o período estabelecido para a disciplina sendo encerrado na data de defesa pública do trabalho.

Art. 6º – A inscrição deverá ser realizada pelo professor responsável de TCC/TFG de cada curso da UNACET com a concordância do acadêmico dentro dos critérios descritos nos parágrafos a seguir:

Ao inscrever-se o acadêmico deverá apresentar o professor orientador e entregar o projeto na coordenação de extensão da UNACET em formulário próprio adequado ao programa (definir). O período de inscrição deverá ocorrer após os trâmites obrigatórios terem transcorrido e aprovados dentro do curso de graduação.

§ 1º Apresentar o nome do professor orientador;

§ 2º Projeto em formulário próprio a ser desenvolvido pela UNACET;

§ 3º Apresentar o projeto a UNACET após vencido todos os trâmites internos estabelecido pelo curso;

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

§ 4º Carta endereçada a UNACET concordando em realizar seu TCC/TFG como extensão.

Art. 7º – Após a conclusão do TCC/TFG, considerado como aprovado, corrigido e entregue em seu formato final nas coordenações dos cursos, o acadêmico deverá entregar na coordenação da UNACET um resumo em formato de artigo (a ser definido) para posterior publicação, em arquivo com extensão PDF.

§ 1º A publicação será semestralmente contendo todos os trabalhos apresentados, no link da Extensão na página da UNESC.

§ 2º Carta endereçada a UNACET concordando em publicar seu TCC/TFG nos moldes do parágrafo primeiro deste artigo;

§ 3º Os trabalhos publicados nos moldes do parágrafo primeiro deste artigo, poderão ser apresentados em seminários de extensão da ACAFE ou outros eventos selecionando aqueles que se enquadrarão dentro dos requisitos de cada evento.

Art. 8º – A presente resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Criciúma, 11 de novembro de 2009.



**PROFESSOR ROGÉRIO ANTÔNIO CASAGRANDE**  
**PRESIDENTE DO COLEGADO DA UNACET**

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**